**Instrução Normativa 06/2021 – PROFEI**

Estabelece critérios para procedimentos relativos à equivalência de disciplinas junto ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional.

O Conselho Gestor do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º – Serão validadas, para fins de complementação de créditos, disciplinas

cursadas em outros programas de pós-graduação, sob as seguintes condições:

§ 1º: Disciplinas cursadas em cursos na área da Educação Inclusiva ou áreas afins, com recomendação da CAPES.

§ 2º: Serão validadas apenas disciplinas cursadas nas IES no período da última avaliação da CAPES considerando o momento da solicitação da validação.

§ 3º: Não haverá validação de disciplinas obrigatórias e eletivas vinculadas às linhas de pesquisa do PROFEI, ainda que no caso de disciplinas com conteúdo assemelhados.

§ 4º: Só poderá ser validada 1 (uma) disciplina cursada em outro programa

reconhecido pela Capes.

§ 5º: Os pedidos de validação deverão ter a anuência do orientador, e aprovação do Colegiado de Curso da IES.

Art. 2º – Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Gestor do PROFEI.

Presidente Prudente/SP, 25 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Klaus Schlünzen Junior

Coordenador do PROFEI